

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 313/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O CEUT CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA.

PROCESSO SEI Nº 20.0.000097539-8

O Estado do Piauí, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, e, de outro lado, o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA - CEUT, mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA, instituição de ensino superior, com sede na Av. dos Expedicionários, 790, Teresina/PI, CEP 64.046-700, inscrita no CNPJ sob o n° 34.982.124/0001-31, neste ato representado pela Diretora Geral SHIRLEI ANDRÉA GUEDES DANTAS ARAÚJO SANTOS e Gerente Administrativo-Financeiro RUDNEI DAMACENO DOS SANTOS, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio n° 6/2021, vinculado aos Autos de Processo Administrativo SEI nº 20.0.000097539-8, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto ajustar o nome da IES para CEUT CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA e incluir cláusulas de garantia de integridade e proteção de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA IES

2.2. Pelo presente termo aditivo fica estabelecido que a denominação da conveniada será CEUT CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA, mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIAS DE INTEGRIDADE

- 3.1. Os partícipes declaram e garantem que no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONVÊNIO, irão conduzir todas as suas atividades de acordo com a legislação, normas e regulamentos nacionais e estrangeiros aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o Decreto nº 8.420, de 18/03/2015, que regulamenta a dita lei.
- 3.2. O Tribunal de Justica do Estado do Piauí, se compromete a notificar imediatamente a YDUOS, denunciando **HYPERLINK** através do telefone 0800 770 0782 ou pelo link "http://www.canalconfidencial.com.br/yduqs", caso tome ciência de qualquer descumprimento por parte de colaboradores ou prestadores de serviço da YDUQS dos Códigos de Ética e Conduta, do Código Anticorrupção ou de leis e regulamentos vigentes, transmitindo-lhe todas as informações relevantes para apuração dos fatos.

- 3.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí declara estar ciente de todas as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e no Código Anticorrupção da YDUQS, disponíveis para consulta no site "https://www.yduqs.com.br/list.aspx?idCanal=znfJ2ASxF4djrs9QkDyL4g==".
- 3.4. Os partícipes comprometem-se a cumprir as cláusulas, na integralidade, durante todo o prazo de vigência do CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 60 e no art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por SHIRLEI ANDREA GUEDES DANTAS ARAUJO SANTOS, Usuário Externo, em 05/11/2021, às 11:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUDNEI DAMACENO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 13:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 16/11/2021, às 10:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2817162 e o código CRC 185C4CF9.

20.0.000097539-8 2817162v1